



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO
(ABIO) Nº 900/2018**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

EMPREENDEDOR

PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA.

CNPJ:

00.877.954/0001-87

CTF:

32728

ENDEREÇO:

Rua Victor Civita, 77, bloco 01, Ed. 6.2, sala 502, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-044

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Stephane Michel Erwin Dezaunay*

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (21) 2421-8400 / stephane.dezaunay@pgs.com

PROCESSO NO IBAMA: 02022.000920/2014-17


Relativa às atividades de monitoramento da Tartaruga-de-Pente (*Eretmochelys imbricata*), necessárias ao processo de licenciamento ambiental da Atividade de Pesquisa Sísmica Marítima 3D na Bacia Potiguar – Programa Potiguar Fase II, autorizada por meio da **Licença de Pesquisa Sísmica nº 121/2017** expedida em 31.10.2017.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao Processo IBAMA nº 02022.000920/2014-17 e é **válida até 31/12/2019**, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

10 JAN 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 900/2018

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologia, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Caso haja necessidade de coleta de material biológico, deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a descrição das amostras recebidas.

1.10. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.11. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.12. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pela instituição cujos dados constam abaixo:

INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL:

Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas - PRO-TAMAR – Parnamirim/RN

CNPJ/CPF:

16.110.041/0001-70

CTF:

Não informado

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Armando J.B. Santos

CPF:

051.823.986-11

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:

(84) 4103-0500 / armando@tamar.org.br

CONDIÇÕES DA ABIO Nº Nº 900/2018 (CONTINUAÇÃO)

- 2.2. A coleta de material biológico deverá ocorrer na área licenciada da atividade na Baía Potiguar relacionada no quadro abaixo, de acordo com o *Projeto de Caracterização dos Montes Submarinos* apresentado ao Ibama:

ÁREAS AMOSTRAIS		
Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000 [inserir coordenadas dos vértices, exceto para ponto amostral]	Município/Estado
Centro Tamar- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Parnamirim do Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI) à Baía Formosa.	05°53'19" S - 035°09'13" W / 06°22'13" S - 035°00'51" W	Parnamirim/RN e Baía Formosa/RN

- 2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos
Tartaruga-de-Pente <i>Eretmochelys imbricata</i>	Monitoramento de tartaruga-de-pente por telemetria satelital - fixação do transmissor realizada em um espécime por vez e o tempo total para todo procedimento, desde o encontro da tartaruga até a liberação do animal tem duração estimada em 24 horas. A fêmea, após desova completa, será contida em uma caixa de madeira para facilitar a instalação do transmissor, seguindo protocolo de fixação do Centro TAMAR. Em linhas gerais, a fixação compreende as seguintes etapas: 1) Contenção; 2) Biometria - comprimento curvilíneo de carapaça, coleta tecido; 3) Marcação, se necessário com a colocação da marca padrão do Projeto Tamar nas duas nadadeiras anteriores, entre a primeira e segunda escamas; 4) Limpeza da segunda e terceira placas medianas da carapaça; 5) Fixação do transmissor com Epóxi; 6) Pintura com tinta anti-incrustante; 7) Secagem e 8) Liberação.	Captura manual, caixa de madeira para contenção

- 2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias consideradas satisfatórias no PAR. 02022.000609/2016-21 COEXP/IBAMA de 21.11.2016.

- 2.5. Caso haja coleta de amostras dos exemplares marcados, o material biológico deverá ser encaminhado para a Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico:

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 900/2018 (CONTINUAÇÃO)

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Centro TAMAR/ICMBio - Base Parnamirim

ENDEREÇO:

Centro Tamar- Instituto Chico Mendes de
Conservação da Biodiversidade - ICMBio,
Parnamirim, Brasil

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

(84) 99926-2654 / claudio.bellini@icmbio.gov.br

2.6. Adotar os seguintes procedimentos:

- a) O empreendedor deve comunicar oficialmente a todas as instituições incluídas nesta Autorização, o início e término da atividade de pesquisa sísmica, em um prazo máximo de 01 dia útil.
- b) Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao IBAMA, por meio do protocolo de nova Relação de Equipe Técnica (RET) no SEI.
- c) Manter atualizada toda documentação necessária para a realização das atividades, tais como registros no Conselho de Classe, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), alvará de funcionamento, Cadastro Técnico Federal e outros.
- d) A coleta será realizada por técnico capacitado, utilizando EPI e equipamentos adequados para a tartaruga-de-pente. A manipulação dos exemplares deve se restringir somente ao necessário, de forma a minimizar o estresse ao animal e os riscos inerentes ao procedimento.

2.7. O relatório final de atividades deverá ser encaminhado conforme o Projeto aprovado e nos prazos definidos no respectivo processo de licenciamento ambiental.

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.